COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

Processo N°603/2021.

Assunto: PAD.

Denunciante: Anônimo.

Denunciado: A.M.M.S.

Decisão:

Considerando a regular tramitação deste feito atestado pela procuradoria;

Considerando relatório da Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando o livre convencimento à este feito;

Considero improcedente a denúncia anônima, bem como determino a instrução do relatório conclusivo junto ao processo original onde conste a improcedência da denúncia e a orientação para o arquivamento.

Publique-se e arquiva-se.

Em, 21/04/2021

HEITOR DA FONSECA JUNIOR
PRESIDENTE
PORTARIA 1368/2021

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF - Acesso à informação